

EDITAL N.º 15 /2017/MH

PROCESSO DE VISTORIA N.º 05/2017

LOCAL / OBJETO DA VISTORIA: RUA ÁLVARO CASTELÕES, 236 – 3.º ESQUERDO, MATOSINHOS

No uso das Competências Delegadas na MatosinhosHabit¹, em cumprimento com o art.º 112.º² alínea d) do n.º 1 e n.º3 e art.º 114.º e segs., todos do código de procedimento administrativo, vimos por este meio notificar todos os interessados (em concreto, proprietários, arrendatários³ e demais titulares dos direitos reais) que foram proferidas as conclusões, no âmbito do procedimento de vistoria efetuado ao imóvel sito na Rua Álvaro Castelões, 236 3.º Esq., em Matosinhos, no dia 20 de julho de 2017 e cujo auto, composto de cinco páginas, foi homologado em 04 de outubro de 2017 pelo Conselho de Administração desta Empresa, se encontra, desde esta data, disponível para consulta e reprodução na sede da empresa municipal, sita na Rua Alfredo Cunha n.º 99 - 1.º em Matosinhos, em dias e horas de período normal de funcionamento⁴, devendo comprovar o interesse legítimo na obtenção quer da informação quer da cópia deste, até à finalização do procedimento.⁵

Recordamos que a notificação pessoal se encontra inviabilizada atento à impossibilidade em conhecer todos os interessados, facto que foi aferido na abertura do procedimento e notificados igualmente via edital.

Mais acresce que, consubstanciado no auto de vistoria em apreço, informamos Vexas, que é intenção deste Conselho de Administração, no uso de poderes delegados pela Câmara Municipal, intimar Vexas,

¹ Por deliberação da Câmara Municipal de Matosinhos, de 21/05/2007 e de 10/09/2007 e da Assembleia Municipal, em 27/09/2007 e por deliberação da Câmara Municipal de Matosinhos, de 25/03/2014.

² A notificação segue a via edital atento à incerteza das pessoas a notificar e o lugar onde se encontram, conforme documentos constantes no processo em causa, sendo que para efeitos do art.º 112.º² alínea d) do n.º 1 e n.º3 do CPA é afixada cópia do presente edital na entrada dos serviços da MatosinhosHabit, na porta do edifício a vistoriar e na sede da junta de freguesia respetiva, bem como no site da internet www.matosinhoshabit.eu.

³ Estes últimos deverão constituir-se interessados nos procedimentos cfr. dispõe alínea b) n.º 1 do art.º 65.º e n.º 1 do art.º 68.º do CPA.

⁴ Entre as 9.00 - 12.00 e 14.00 - 17.00.

⁵ Conforme artigo 68.º n.º 1 do código de procedimento administrativo.

nos termos e para os fins previsto no art.º 89.º n.º 2º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro na redação atual, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), no sentido de determinar realização de obras preconizadas, com vista à reposição das condições de segurança e salubridade atestadas pelos técnicos do município.

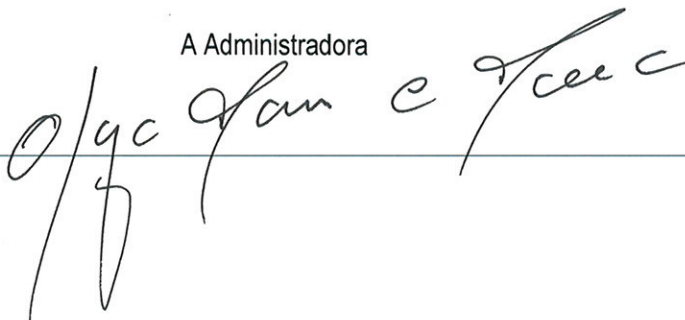
Em conformidade, dispõem Vexas do prazo de 30 dias (úteis) para informarem junto dos serviços o que entenderem por conveniente.

Desde já se adverte que, em caso de incumprimento das obrigações constantes da notificação que vier a ser efetuada, desencadeará as necessárias consequências, civil, criminal e contraordenacional a que haja lugar (cfr. art.º 98 do RJUE⁷), nos termos previstos nos art.ºs 91.º e 98.º do mesmo diploma.

Afixado às 11... Horas do dia 27 de OUTUBRO de 2017.

Nota: nos termos do n.º 8 do art.º 113.º do CPA, a notificação edital considera-se efetuada no dia em que os editais sejam afixados ou publicados na Internet, consoante o que ocorrer em último lugar.

A Administradora



⁶ O qual determina que (...) “2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a câmara municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético”.

⁷ Sem prejuízo de outras consequências legais, desde já se informa que os limites fixados para a contraordenação variam entre 1500,00€ e 250.000,00€ no caso de pessoa coletiva.